



CÂMARA DE VEREADORES DO

**XEXÉU**

CASA LEGISLATIVA JOSÉ FILGUEIRAS

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Identificação:** Projeto de Lei nº. 393/2024

**Assunto:** Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes comunitários de saúde ACS e aos Agentes de combate a endemias ACE e dá outras providencias.

**Autoria:** Chefe do Executivo.

Sobre o **Projeto de Lei nº 393/2024**, de autoria do Chefe do Executivo, que *Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes comunitários de saúde ACS e aos Agentes de combate a endemias ACE e dá outras providencias*, submetido à análise em por esta comissão permanente, conclui-se que:

A Lei Orgânica do município de Xexéu dispõe:

Artigo 41 - **São de iniciativa exclusiva do Prefeito** as Leis sobre que disponham sobre:

I - Criação, transformação ou extinção dos cargos, funções ou e empregos públicos na administração direta, fundações, autarquias e empresas públicas mantidas pelo Município;

II - Servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - Fixação ou **aumento de remuneração de seus servidores**, respeitado, em todos os seus termos, o princípio da isonomia de vencimentos previsto na Constituição



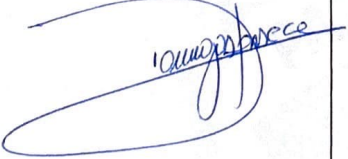
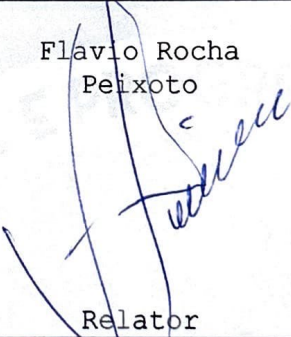

Federal;

Infere-se que o Projeto de Lei é de autoria do Chefe do Poder Executivo que constatou a necessidade de efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde ACS e aos Agentes de combate as Endemias ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde.

Ante o exposto, com a aquiescência dos demais componentes, a relatoria da presente Comissão Permanente abaixo elencada emite **PARECER FAVORÁVEL** à proposição em epígrafe, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, Xexéu 25 de Março de 2024.

**Finanças e Orçamento**

Domingos Leandro da Fonseca 	Flavio Rocha Peixoto 	Ricardo Uchoa Barreto 
Presidente	Relator	Membro



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU  
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 ESTADO DE PERNAMBUCO  
 Casa Legislativa José Figueiras  
 Rua da Alegria, 41 - Centro  
 Xexéu - PE - CEP: 55.555-000  
 APROVADO EM 25/03/2024



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU  
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 ESTADO DE PERNAMBUCO  
 Casa Legislativa José Figueiras  
 Rua da Alegria, 41 - Centro  
 Xexéu - PE - CEP: 55.555-000  
 REJEITADO EM

*[Large, illegible handwritten scribbles in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink, possibly "Ricardo Uchoa"]*

*[Handwritten signature in blue ink: Ricardo Uchoa Barreto]*